

## **ATA DA 24<sup>a</sup> REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS**

**24 DE NOVEMBRO DE 2016 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:00h)**

### **PARTICIPANTES:**

#### **Representantes da Susep:**

Ary Antonio Sampaio de Macedo  
Elder Vieira Salles (parcial)  
Juliana Carvalheda de Araújo  
Victor de Almeida França  
Vitor Pêgo Hottum

#### **Representantes da CNseg:**

Jair Lacerda  
Karini Teixeira Rezende Madeira

#### **Representantes da FENSEG:**

Daniella Bertola Luiz  
Leonardo Diamante

#### **Representantes da FENAPREVI:**

Laurindo dos Anjos (substituto)  
Wilson Luiz Matar

#### **Representantes da FENACAP:**

Denis dos Santos Morais  
Heitor Rigueira

#### **Convidados:**

Eduardo Henrique Altieri (Susep)  
Roberto Paulo Kenedi (Ibracon)

## 1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da CORIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes e, em seguida, deu início às discussões previstas na pauta.

## 2. PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO

Victor França iniciou comentando as sugestões à minuta de norma que regulamenta os critérios para utilização dos fatores reduzidos de risco, recebidas por ocasião da consulta pública.

Iniciando pelas sugestões encaminhadas pela CNseg, os principais pontos abordados foram:

1. Incluir prazo para que os pedidos de autorização para uso dos fatores reduzidos sejam avaliados, com previsão de aprovação tácita ao final do mesmo: França observou que versões anteriores da minuta, discutidas no âmbito da Subcomissão de Riscos, possuíam exatamente o texto sugerido. No entanto, na 22º reunião do grupo o assunto foi discutido e o texto foi removido. Na ocasião, a Susep manifestou a preocupação de que, por conta da aprovação tácita, alguma companhia pudesse vir a se beneficiar de forma indevida (ainda que transitoriamente) do uso dos fatores reduzidos de risco. Destacou ainda o potencial desgaste de um cancelamento de autorização, considerada posteriormente como indevida.
2. Deixar de listar a existência de deficiências já mapeadas em Tabela de Deficiências como óbice para obtenção de autorização para uso dos fatores reduzidos: Assim como no item anterior, França lembrou que o assunto já havia sido discutido na 22º reunião da Subcomissão de Riscos, quando se concluiu que, como o descumprimento de prazos para correção de deficiências pode levar ao cancelamento da autorização para uso dos fatores reduzidos, não seria conveniente conceder tal autorização para as empresas que já possuem falhas mapeadas em Tabela de Deficiências. Destacou ainda que, na interpretação da Susep, se uma falha veio a ser incluída em Tabela de Deficiências, isto já evidencia sua relevância. Mesmo diante desse posicionamento, Karini Madeira opinou que seria mais adequado se a Susep analisasse caso a caso as deficiências já mapeadas, visando a avaliar a relevância de cada uma.
3. Incluir previsão de concessão de prazo adicional para correção de informações encaminhadas à Susep através do Questionário de Riscos ou outras documentações: Leonardo Diamante ponderou que a previsão de cancelamento da autorização para uso dos fatores reduzidos de risco simplesmente pela incorreção de alguma informação, independentemente de sua materialidade, gera grande insegurança no mercado, podendo, em última análise, fazer com que as empresas não se interessem pelo benefício. Lembrou ainda que já havia alertado para isso na 21º reunião da subcomissão. Victor França disse acreditar que essa concessão de prazo já estaria contemplada em outro dispositivo da minuta (§ 1º do art. 91-D), mas ficou de avaliar.
4. Prever prazo de 180 dias para constituir capital em caso de cancelamento da autorização para uso dos fatores reduzidos: Victor França observou que o assunto também foi tratado na 22º reunião da subcomissão. A Susep havia alegado que a concessão de prazo para adaptação somente se justifica em situações de ampla repercussão ou profundo impacto no mercado. Entretanto, como o cancelamento da autorização para o uso dos fatores reduzidos será uma atuação pontual, que afetará individualmente uma empresa, a mesma deverá apresentar um PRS, se constatada insuficiência de PLA. Denis Moraes e Daniella Bertola

alegaram que o prazo seria útil até mesmo para permitir um melhor planejamento das ações corretivas de um PRS, porém França destacou que, além do prazo regulamentar para apresentação do plano, a norma estabelece um período mínimo de insuficiência para que ele seja requisitado (em geral 3 meses), o que seria suficiente para sua preparação.

5. Em relação à pontuação do Conselho de Administração, permitir que os CA's de supervisionadas do BACEN ou ANS pontuem de forma semelhante aos de supervisionadas da Susep (atualmente estes proporcionam 5 pontos a mais): França explicou que esta foi uma opção regulatória da Susep, para valorizar as estruturas que possuem CA específico para o mercado segurador. Lembrou ainda que, nos primeiros estágios da discussão, somente os CA's de supervisionadas da Susep contariam pontos, o que foi flexibilizado posteriormente. Wilson Matar e Leonardo Diamante comentaram que a proposta do mercado se deve à relativa similaridade das operações de seguros com a atividade bancária e de seguro saúde. Por outro lado, Ary Macedo lembrou que também há diferenças em relação às operações nos 3 mercados, como, por exemplo, o prazo das operações (em geral mais curto para os bancos do que para as seguradoras).
6. Quanto às metodologias próprias para avaliação dos riscos, não exigir que elas sejam utilizadas predominantemente: Na consulta, a justificativa apresentada foi de que um dos itens do Questionário de Riscos já induzia ao entendimento de que só seriam consideradas como “metodologias próprias” as avaliações predominantemente quantitativas. Victor França reconheceu que sim, mas disse que a definição utilizada na minuta era omissa nesse sentido. Ficou então de avaliar a questão.

Um tema menos polêmico que merece algum destaque foi o requisito de envio de relatórios sobre exposições a riscos ao Conselho de Administração a cada 6 meses ou menos. Os representantes do mercado demonstraram receio de que a palavra “relatório” pudesse, de alguma maneira, restringir as formas de comunicação dos riscos ao CA. Victor França aproveitou para perguntar a Roberto Kenedi (Ibracon), se haveria alguma implicação para fins de auditoria e este comentou que, na visão do auditor, o reporte de exposições a riscos ao CA deve ser formalizado de alguma maneira, mas possivelmente seria suficiente seu registro nas atas de reunião do órgão.

No tocante às sugestões encaminhadas pelo Ibracon, destacamos:

1. Não admitir qualquer participação acionária para que um membro de Conselho de Administração, ou de comitê do mesmo, possa ser considerado independente (atualmente admite-se até 5% do total de ações): Victor França chamou a atenção para o fato de que a CNseg, em sua manifestação, apresentou um contraponto a essa sugestão, referenciando a regulamentação do Novo Mercado (BM&F Bovespa) que admite participação no capital. Mencionou ainda referência do IBGC, que aceita “participação não relevante no capital”, embora não defina um critério de relevância. Com relação ao valor de 5%, França comentou que este era o percentual considerado pela Susep como “participação qualificada” até fevereiro de 2016 (Res. CNSP nº 166/2007). Embora o percentual de participação qualificada tenha sido elevado para 15% (Res. CNSP nº 330/2015), para fins de independência de conselheiros, levando em conta o critério de participação “não relevante”, o nível antigo (5%) havia sido considerado mais adequado. Lembrou ainda que a lei 6.404, até junho de 2011, estipulava que os conselheiros deveriam ser necessariamente acionistas das empresas, porém esta restrição não existe mais (Art. 146, alterado pela Lei 12.431/2011). Kenedi defendeu o critério mais rigoroso (0% de participação) pois, embora baixa em termos percentuais, uma participação de 5% no capital de uma empresa

possivelmente seria significativa para o conselheiro, o que poderia afetar seu julgamento. Como exemplo, citou os requisitos impostos para independência de auditores. Victor França ficou de avaliar.

2. Incluir texto que faça referência às normas de auditoria que falam sobre o trabalho de PPA (Procedimentos Previamente Acordados): Aceito sem maiores discussões. França apenas sinalizou que modificaria um pouco o texto proposto, que aparece em dois dispositivos da norma, para que não fique repetitivo.

Outro ponto bastante discutido foi o relativo à pontuação de experiência do Gestor de Riscos (e sua equipe, conforme o caso), pois, em conversas mais recentes com o Ibracon, ficou clara a dificuldade de se verificar objetivamente este critério. Victor França comentou que, apesar de haver outros quesitos até mais subjetivos (como a subordinação a área ou pessoa que assuma riscos, por exemplo), em geral espera-se que a Susep consiga avaliar os casos concretos e chegar a conclusões, o que talvez não seja possível em relação a experiências anteriores. Citou ainda que já houve proposta de que os profissionais pudessem apresentar declarações que atestem sua própria experiência, porém, em sua visão, instrumentos como este são mais úteis quando é possível detectar as divergências, pois podem servir como agravante numa eventual penalização. Roberto Kenedi frisou que tais declarações não poderiam ser consideradas evidências para fins de auditoria.

Karini Madeira destacou a importância da mensagem que a norma pretende passar, tendo em vista que a experiência dos profissionais envolvidos na gestão de riscos é um fator crucial para o sucesso de sua implementação. Opinou ainda que, embora seja possível que alguma empresa se utilize de má-fé na prestação de informações sobre experiência, este não seria o caso para a grande maioria das supervisionadas, até mesmo porque a norma possui mecanismos de penalização para este tipo de conduta. Disse ainda que, dada a importância do assunto, valeria a pena que a primeira versão da norma mantivesse esse critério. Posteriormente, após alguma experiência de recepção de informações do mercado, a Susep poderia avaliar melhor a pertinência de excluí-la, se considerar que o resultado não foi satisfatório.

Surgiram ainda algumas propostas de mecanismos de validação para a experiência do Gestor de Riscos e sua equipe, entre os quais destacam-se a solicitação de relatório da Auditoria Interna (sugerido por Laurindo dos Anjos) e a obtenção, pela própria empresa, de evidências que comprovem as informações declaradas pelo profissional (sugerido por Denis Moraes). De forma geral, o posicionamento dos representantes do mercado foi de que se tentasse atribuir claramente à empresa a responsabilidade por validar as informações fornecidas por seus funcionários. Victor França ficou de avaliar essas possibilidades e, se for o caso, incluir um novo dispositivo sobre isso na minuta de norma.

### **3. QUESTIONÁRIO DE RISCOS**

Antes de tratar especificamente das alterações no Questionário de Riscos, Vitor Hottum fez uma breve apresentação sobre a proposta de inclusão de informações sobre o Gestor de Riscos no quadro 1 do FIP (em anexo a esta ata), conforme proposto na 16º reunião do grupo. Informou ainda que a alteração do FIP já está sendo providenciada pela Susep e está prevista para vigorar a partir da data-base de janeiro/2017.

Segundo explicado por Hottum, a dinâmica seria semelhante à utilizada para fornecer informações dos auditores contábeis e atuariais independentes. Haverá uma “aba 1” para informação da pessoa jurídica à qual o Gestor de Riscos está vinculado (admitindo as possibilidades dele pertencer a outras empresas do grupo, empresa terceirizada, entre outras) e uma “aba 2” para indicar nominalmente a pessoa indicada como

Gestor de Riscos e a equipe a ela subordinada. Os únicos casos em que a informação da equipe não deverá ser exigida são os de terceirização das funções do Gestor de Riscos ou sua delegação para matriz estrangeira (apenas para resseguradores).

Como, nos critérios para utilização de fatores reduzidos de risco, a experiência e a qualificação dos membros da equipe do Gestor de Risco podem ou não ser utilizadas (a critério da empresa), Wilson Matar questionou se a informação da equipe no quadro 1 poderia ser opcional. Vitor Hottum esclareceu que não, adiantando que a intenção da Susep é de que o Questionário de Risco já importe essa informação automaticamente. O que deverá ser opcional é a inclusão de dados sobre treinamentos, experiência e certificações de cada funcionário, quando do preenchimento do Questionário de Riscos. Hottum disse ainda que a empresa deverá informar apenas os funcionários dedicados às atividades de gestão de riscos e controles internos, que estejam subordinados direta ou indiretamente ao Gestor de Riscos, o que ficará claro no manual de preenchimento.

Em seguida, falando especificamente do Questionário de Riscos, Victor França listou as atualizações promovidas desde a última reunião. Por simplicidade, registramos aqui apenas as mais relevantes:

1. Itens 3/c e 5/f: França relatou que havia incluído essas perguntas na expectativa de que fossem úteis para os trabalhos de auditoria independente. Porém, nas conversas recentes com o Ibracon, chegou-se à conclusão de que não, o que foi confirmado por Roberto Kenedi. Por este motivo, foram excluídos.
2. Item 10: França propôs alteração na redação, incluindo na questão uma referência a atividades desempenhadas pelos subordinados do Gestor de Riscos. Alegou que, indiretamente, este também acabaria por assumir responsabilidades sobre elas. Propôs ainda que se adequasse este ponto na própria norma de critérios para uso dos fatores reduzidos de risco, para evitar interpretações equivocadas. No entanto, Roberto Kenedi e Jair Lacerda recomendaram que não fosse utilizada a expressão “algum outro tipo de atividade”, por ser muito genérica. Jair exemplificou que, numa interpretação literal, a participação em uma palestra interna poderia ser enquadrada nesse termo. A preocupação foi corroborada por diversos membros do mercado.
3. Item 10/a: França propôs eliminar a tabela que vincularia cada funcionário a uma área específica. Justificou que seria um detalhamento excessivo para o momento.

#### **4. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA DO QUESTIONÁRIO DE RISCOS**

Victor França iniciou questionando se já seria possível, por ocasião da edição da norma, fazer referência a orientação específica do Ibracon sobre a auditoria do Questionário de Riscos. Entretanto, Roberto Kenedi declarou que, apesar das discussões sobre o trabalho de procedimentos previamente acordados (PPA) já estarem em andamento, não seria adequado emitir orientação antes da publicação da norma. Kenedi solicitou ser informado da previsão de publicação da norma, para garantir que o cronograma de emissão da orientação do Ibracon seja compatível com as expectativas da Susep e do mercado.

Como muitos temas relativos à auditoria do Questionário de Riscos já haviam sido tratados nos itens anteriores, Kenedi retomou apenas o ponto da validação de experiência do Gestor de Riscos e funcionários subordinados a ele (vide discussão sobre isso no item 2 desta ata). Kenedi mencionou que, em conversas anteriores, especulou-se que a carteira de trabalho poderia ser objeto de auditoria pois, apesar de não ser específica quanto à atividade desempenhada, poderia indicar pelo menos o tempo de experiência e

o mercado onde o profissional atuou, reduzindo a insegurança sobre as respostas. Porém, esta proposta havia gerado desconforto no mercado, pois o documento poderia conter outras informações sensíveis. Karini Madeira corroborou esta preocupação e relatou que o entendimento do mercado é de que declarações fornecidas pelos empregadores anteriores poderiam suprir esta necessidade, embora possam não ser fáceis de obter.

## 5. AGENDA 2017

Victor França questionou inicialmente sobre a revisão do documento de orientações sobre o ORSA, enviado antes da última reunião. Os representantes do mercado alegaram ainda não ter tido tempo de avaliá-lo, por ter dado prioridade à discussão da norma de critérios para o uso de fatores reduzidos de risco. Diante disso, França disse que incluiria essa discussão na pauta do ano seguinte. Mencionou ainda que o estudo prático de ORSA (ORSA piloto) não deverá ser realizado em 2017, tanto por questões de priorização interna da Susep como por falta de disponibilidade do mercado, que se encontra envolvido na implementação da Estrutura de Gestão de Riscos. Mesmo assim, França disse acreditar que a publicação de um documento de orientação, ainda que não tenha a força de um normativo, já vai lançar as bases para que algumas empresas iniciem trabalhos visando à implementação do ORSA, o que facilitará sua implantação no futuro.

Como outro assunto a ser discutido no início de 2017, França listou o documento de orientação sobre a Estrutura de Gestão de Riscos (ainda em elaboração pela Susep), conforme vem sendo pleiteado pelo mercado.

Karini Madeira relembrou o pleito do mercado de que sejam discutidos critérios para submissão de metodologias próprias (modelos internos), no intuito de que as mesmas sejam utilizadas para apuração do requerimento de capital. Victor França lembrou que, na reunião passada, havia sinalizado que seria possível iniciar essa discussão, desde que o mercado se comprometesse a conduzi-la. Karini aproveitou para informar que o IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) já havia formado um grupo para discutir modelos de capital, que deverá culminar num CPA sobre o assunto. França opinou que o CPA deveria tratar de toda a parte técnica relativa aos modelos, mas não propriamente de aspectos mais regulatórios, como o processo de submissão e avaliação.

Wilson Matar sugeriu que a Susep propusesse o calendário de reuniões para o próximo ano, de forma que os membros do grupo possam se planejar com antecedência.

Após isso, nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada.